



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 145/2013 (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APSUS), NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 037/2013 – FUNSAUDE, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, secretária municipal de saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pires, nº 152, Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, neste ato, representada pelo sócio-administrador, o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), homologado em 12 de Julho de 2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária (APSUS), nos termos do Convênio nº 037/2013 – FUNSAUDE, neste Município, conforme Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

NETUNO ENGENHARIA LTDA	
Próprio: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO	CONVENIO Nº: 037/2013
Obra: Unidade Básica de Saúde – UBS Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes	Coordenadas: 23°11'48,18"s- 49°45'08,34"o
Área: 462,30 m2	Levantamento nº:
Tabelas de referência: SEIL/DER (mar/2012) e SINAPI/PR (jan/2012)	Responsável técnico: João Carlos Baggio
Data: 03 de janeiro de 2013	

Item	Descrição do serviço	Ud	Quant	Custo Material	Custo Mão de obra	Custo uni Material + Mão de obra	Total Material	Total mão de obra	Custo total Material + Mão de obra (R\$)	Total item (R\$)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1	SERVIÇOS PRELIMINARES									2.903,08
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	462,3	2,85	2,60	5,45	1.317,56	1.201,98	2.519,54	
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2	162,98	28,79	191,77	325,96	57,58	383,54	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									4.609,92
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	14,5	0,01	29,05	29,06	0,15	421,23	421,37	
2.2	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG	M2	28	0,01	2,79	2,80	0,28	78,12	78,40	
2.3	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO EM CAMADAS DE 20CM	M3	165	0,00	24,91	24,91	0,00	4.110,15	4.110,15	
3	FUNDAÇÃO									43.183,67
3.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG AÇO/MOLD.IN-LOCO	M	164	12,59	23,78	36,37	2.064,76	3.899,92	5.964,68	
3.2	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS, INCLUSIVE FORMAS, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	16	519,29	647,88	1.167,17	8.308,64	10.366,08	18.674,72	
3.3	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME, INCLUSIVE FORMA, FCK = 20,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	15,6	519,29	647,88	1.167,17	8.100,92	10.106,93	18.207,85	
3.4	IPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÃO BALDRAME E MURROS DE ARRIMO DUAS DEMÃOS	M2	63	2,02	3,32	5,34	127,26	209,16	336,42	
4	SUPERESTRUTURA									58.314,23
4.1	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS E PILARES, INCLUSIVE FORMA, FCK = 25,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	24,2	519,29	647,88	1.167,17	12.566,82	15.678,70	28.245,51	
4.2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, TIPO TRELIÇA H 12 CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	524	34,92	15,96	50,88	18.298,08	8.363,04	26.661,12	
4.3	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA 60 BITOLA FINA INCLUSIVE FORMAS DE TÁBUAS	M	340,76	5,85	4,15	10,00	1.993,45	1.414,15	3.407,60	
5	ALVENARIA									33.820,80
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO 6 FUROS, 14CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA),130 KG CIMENTO POR M3, E=1CM	M2	1040	11,70	20,82	32,52	12.168,00	21.652,80	33.820,80	
6	COBERTURA									35.900,24
6.1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	524	18,93	11,40	30,33	9.919,32	5.973,60	15.892,92	
6.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	110	21,32	10,99	32,31	2.345,20	1.208,90	3.554,10	
6.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	100	21,32	10,99	32,31	2.132,00	1.099,00	3.231,00	
6.4	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM,INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	43	57,57	2,39	59,96	2.475,51	102,77	2.578,28	
6.5	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	524	13,10	4,39	17,49	6.864,40	2.300,36	9.164,76	
6.6	IPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÃO BALDRAME E MURROS DE ARRIMO DUAS DEMÃOS	M2	277	2,02	3,32	5,34	559,54	919,64	1.479,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



7 ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA										12.085,98
7.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	27	170,29	71,08	241,37	4.597,83	1.919,16	6.516,99	
7.2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	M2	4	302,39	39,81	342,20	1.209,56	159,24	1.368,80	
7.3	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	2	201,52	51,80	253,32	403,04	103,60	506,64	
7.4	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CONRRUGADA PERFIL SERIE 25 COM GUARNIÇÕES	M2	4,2	301,00	39,81	340,81	1.264,20	167,20	1.431,40	
7.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	33	41,66	26,89	68,55	1.374,78	887,37	2.262,15	
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										23.386,27
8.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	29,25	49,98	79,23	87,75	149,94	237,69	
8.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	5,34	1,46	6,80	106,80	29,20	136,00	
8.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100	4,07	1,80	5,87	407,00	180,00	587,00	
8.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	150	3,52	1,59	5,11	528,00	238,50	766,50	
8.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200	1,34	1,22	2,56	268,00	244,00	512,00	
8.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 50MM (2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30	6,26	13,99	20,25	187,80	419,70	607,50	
8.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40	1,27	8,99	10,26	50,80	359,60	410,40	
8.8	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	112	17,36	59,98	77,34	1.944,32	6.717,76	8.662,08	
8.9	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UN	65	22,35	67,98	90,33	1.452,75	4.418,70	5.871,45	
8.10	INTERRUPTORE SIMPLS 2 TECLAS FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	41	4,33	5,32	9,65	177,53	218,12	395,65	
8.11	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	65	42,25	19,99	62,24	2.746,25	1.299,35	4.045,60	
8.12	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	3	140,15	41,56	181,71	420,45	124,68	545,13	
8.13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA trifásico 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	489,31	119,96	609,27	489,31	119,96	609,27	
9 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS										14.659,71
9.1	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PT	20	18,07	43,27	61,34	361,40	865,40	1.226,80	
9.3	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA (25MM) INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	61	3,01	8,33	11,34	183,61	508,13	691,74	
9.4	TUBO PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA (50MM) INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50	9,55	12,51	22,06	477,50	625,50	1.103,00	
9.5	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALACAO	M	71	8,81	22,72	31,53	625,51	1.613,12	2.238,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9.6	CAIXA DE PASAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40CM	UN	14	19,70	38,44	58,14	275,80	538,16	813,96	
9.7	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9	17,93	13,99	31,92	161,37	125,91	287,28	
9.8	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO CILINDRICO OU RETANGULAR CAPACIDADE 1000L FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (EXCLUSIVE TUBULAÇÃO E BOIA)	UN	2	204,15	35,83	239,98	408,30	71,66	479,96	
9.10	LAVATORIO LOUCA BR MEDIO LUXO C/LADRAO MED 55X45 RABICHO CROMADO DE 1/2", C/COLUNA INCL ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4" APARELHO MISTURADOR 1875/C45 C/AREJADOR VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC. FORN	UN	16	276,73	28,46	305,19	4.427,68	455,36	4.883,04	
9.11	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7	99,20	42,86	142,06	694,40	300,02	994,42	
9.12	VALVULA EM METAL CROMADO 3 1/2"X1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	24,09	6,25	30,34	168,63	43,75	212,38	
9.13	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPA PLASTICO TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	19,08	7,75	26,83	38,16	15,50	53,66	
9.14	TANQUE SIMPLES PRÉ-MOLDADO COM VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1 1/4" X 1 1/2" SIFÃO PLASTICO TIPO COPO 1 1/4" E TORNEIRA PLASTICA 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	74,74	62,64	137,38	298,96	250,56	549,52	
9.15	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	100,52	40,36	140,88	402,08	161,44	563,52	
9.16	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	5,16	22,93	28,09	103,20	458,60	561,80	
10	BALCÃO DE ATENDIMENTO									563,52
10.1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4	100,52	40,36	140,888	402,08	161,44	563,52	
11	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO									2.134,52
11.1	EXTINTOR DE CO2 6KG, COM RESPECTIVAS PLACAS DE SINAIS E E DEMARCAÇÃO DO PISO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	320,40	6,00	326,40	640,80	12,00	652,80	
11.2	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 4KG, COM RESPECTIVAS PLACAS DE SINAIS E E DEMARCAÇÃO DO PISO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	320,40	5,99	326,39	961,20	17,97	979,17	
11.3	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L, COM RESPECTIVAS PLACAS DE SINAIS E E DEMARCAÇÃO DO PISO, INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5	90,52	9,99	100,51	452,60	49,95	502,55	
12	REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO									55.700,00
12.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2080	1,29	2,24	3,53	2.683,20	4.659,20	7.342,40	
12.2	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	520	1,26	5,16	6,42	655,20	2.683,20	3.338,40	
12.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	2080	3,44	13,65	17,09	7.155,20	28.392,00	35.547,20	
12.4	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL	M2	520	0,72	12,80	13,52	374,40	6.656,00	7.030,40	
12.5	AZULEJO 1A 30X40CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	112	15,02	6,78	21,80	1.682,24	759,36	2.441,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



13	REVESTIMENTO DE PISO									49.263,26
13.1	LASTRO DE BRITA 25MM, ESPESSURA 3CM, INCLUSO COMPACTACAO MANUAL	M2	462,3	1,54	0,62	2,16	711,94	286,63	998,57	
13.2	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	462,3	17,76	16,66	34,42	8.210,45	7.701,92	15.912,37	
13.3	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (CALÇADA EXTENA)	M2	45	17,76	16,66	34,42	799,20	749,70	1.548,90	
13.4	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	462,3	4,89	5,66	10,55	2.260,65	2.616,62	4.877,27	
13.5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M2	462,3	36,74	16,70	53,44	16.984,90	7.720,41	24.705,31	
13.6	CIMENTADO RUSTICO E=3,5CM COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 PREPARO MANUAL	M2	45	7,23	19,90	27,13	325,35	895,50	1.220,85	
14	PINTURA									47.813,92
14.1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS.	M2	1666	6,63	6,50	13,13	11.045,58	10.829,00	21.874,58	
14.2	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	560	2,59	5,16	7,75	1.450,40	2.889,60	4.340,00	
14.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS (PARA LAJE)	M2	524	2,59	5,16	7,75	1.357,16	2.703,84	4.061,00	
14.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	1666	2,59	5,16	7,75	4.314,94	8.596,56	12.911,50	
14.5	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES EXTERNOS UMA DEMÃO	M2	560	1,19	1,99	3,18	666,40	1.114,40	1.780,80	
14.6	IPERMEABILIZAÇÃO COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO EM LAJES SUPERIORES	M2	33	45,33	37,63	82,96	1.495,89	1.241,79	2.737,68	
14.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA DUAS DEMÃOS	M2	12,6	3,54	5,06	8,60	44,60	63,76	108,36	
15	VIDROS									12.005,31
15.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (JANELA DE CORRER) (BOX)	M2	37,1	123,77	9,99	133,76	4.591,87	370,63	4.962,50	
15.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (JANELA BASCULANTE)	M2	11,5	123,77	9,99	133,76	1.423,36	114,89	1.538,24	
15.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO (PORTA DE ENTRADA)	M2	35,2	146,39	9,99	156,38	5.152,93	351,65	5.504,58	
16	LIMPEZA DA OBRA									596,37
16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	462,3	0,13	1,16	1,29	60,10	536,27	596,37	
17	SERVIÇOS EXTERNOS E COMPLEMENTARES									16.431,46
17.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	54	1,29	2,24	3,53	69,66	120,96	190,62	
17.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	54	3,44	13,65	17,09	185,76	737,10	922,86	
17.3	REBOCO EM MURO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL	M2	54	0,72	12,80	13,52	38,88	691,20	730,08	
17.4	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	54	6,63	6,50	13,13	358,02	351,00	709,02	
17.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	M3	3	0,01	47,35	47,36	0,03	142,05	142,08	
17.6	MURO DE ARRIMO CELULAR PEÇAS	M3	6	0,00	69,35	69,35	0,00	416,10	416,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	PRÉ-MOLDADA CONCRETO EXCL. MATERIAL E FORMAS INCLUINDO CONFECCÕES DE PEÇAS MONTAGEM E COMPACTAÇÃO DE SOLO (ENCHIMENTO)										
17.7	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 6CM JUNTA RÍGIDA COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO (CALÇADA EXTERNA)	M2	130	33,52	10,76	44,28	4.357,60	1.398,80	5.756,40		
17.8	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 6CM JUNTA RÍGIDA COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO	M2	140	33,52	10,76	44,28	4.692,80	1.506,40	6.199,20		
17.9	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM SUPERIORXFACE (FACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), R E JUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	55	11,90	12,92	24,82	654,50	710,60	1.365,10		
TOTAL DOS SERVIÇOS							202.170,49	211.201,77	413.372,26	413.372,26	
BDI DE 28,918121%							260.634,40	272.277,36	532.911,75	119.539,49	
TOTAL GERAL									532.911,75		

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital da Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 532.911,75 (Quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, pelo fornecimento do objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços inerentes a Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC) deverão ser realizados de maneira integral, em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Ordem.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 15 de Julho de 2013 à 09 de Fevereiro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à conclusão dos serviços da Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à prazo e em parcelas, em 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e repassado os valores pelo órgão conveniente, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes, mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0017	1	082	4.4.90.51.01.07.00	2345	3000	Termo de Convênio nº 037/2012 SESA/FUNS	Postos de Saúde
1001	10	301	0017	1	082	4.4.90.51.01.07.00	2344	328	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício	Obras e instalações

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Realizar os serviços inerentes a Tomada de Preços nº 008/2013, em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- Executar os serviços obedecendo às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceitua as Normas Regulamentares - NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Emitir Nota Fiscal com a descrição exata dos serviços, número do Processo, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verificarem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para conferência do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho do serviço a ser realizado pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.



Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 918, do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: A contagem do prazo de garantia exigido terá início a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra, emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e o acompanhamento do presente Contrato serão realizados pelo Sr. *ANTONIO CARLOS CHIAROTTI*, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 008/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Julho de 2013.

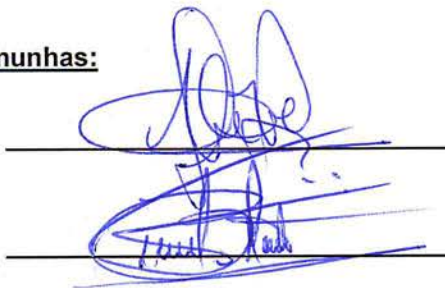

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Gestor do Contrato


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Marcelo Rodrigues Martelini
Netuno Engenharia Ltda – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

